



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete da Defensoria Pública-Geral

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.110737.2023

Tipo: Doação de materiais ou patrimônio

Assunto: Doação Ariquemes

TERMO DE DOAÇÃO Nº 051/2023

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ sob o n. 01.072.076/0001-95, com sede na Av. Jorge Teixeira, n. 1722, Bairro Embratel, em Porto Velho/RO, representada por Victor Hugo de Souza Lima, Defensor Público-Geral do Estado, na condição de **DOADORA**, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEJUS**, (CNPJ n. 07.172.665/0001-21), neste ato representado por Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Secretário de Estado da Justiça, na condição de **DONATÁRIA**, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO** sob a forma e condições constantes das seguintes **CLÁUSULAS**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constituem objetos do presente Termo os bens abaixo descritos, transferindo-os em caráter definitivo e sem encargos pela DOADORA à DONATÁRIA:

Descrição	Tombamento novo	Tombamento antigo
CADEIRA AUXILIAR FIXA COR AZUL	04608	514
LONGARINA AZUL	04777	875
POLTRONA TIPO DIRETOR GIRATÓRIA. S/ BRAÇOS	04662	404
POLTRONA FIXA TIPO DIRETOR COR AZUL C/BRAÇOS. C/SUPORTE PARA LIVROS.	03990	2822
CADEIRA AUXILIAR FIXA. S/BRAÇOS. COR: AZUL.	04733	547
POLTRONA TIPO DIRETOR GIRATÓRIA C/ BRAÇOS	03981	4386
CADEIRA AUXILIAR FIXA MARCA. ESTOFADO AZUL. S/BRAÇOS.	4800	4049
CADEIRA GIRATÓRIA. S/BRAÇOS. ESTOFADO AZUL	04790	1799

CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA. C/BRAÇOS. ESTOFADO AZUL.	04806	2932
POLTRONA TIPO DIRETOR GIRATÓRIA C/ BRAÇOS COR AZUL.	03999	422
CADEIRA FIXA AUXILIAR COR AZUL	03989	1739
CADEIRA AUXILIAR FIXA. COR:AZUL	04683	499
POLTRONA FIXA TIPO DIRETOR COR AZUL C/ BRAÇOS.	04673	1989
CADEIRA AUXILIAR FIXA. COR:AZUL	04702	3973
CADEIRA AUXILIAR. S/BRAÇOS. COR AZUL.	04729	942
CADEIRA FIXA AUXILIAR COR AZUL. S/ BRAÇOS.	04632	1067
POLTRONA FIXA TIPO DIRETOR COR AZUL C/BRAÇOS. C/SUPORTE PARA LIVROS.	04630	2827
POLTRONA FIXA TIPO DIRETOR COR AZUL C/BRAÇOS. C/SUPORTE PARA LIVROS.	04678	2780
CADEIRA AUXILIAR FIXA . ESTOFADO AZUL. S/BRAÇOS.	04799	3927
CADEIRA AUXILIAR FIXA. S/BRAÇOS. COR AZUL	04738	513
POLTRONA FIXA TIPO DIRETOR COR AZUL C/BRAÇO	-	2788
POLTRONA FIXA TIPO DIRETOR COR AZUL C/BRAÇOS. C/SUPORTE PARA LIVROS.	04653	2750
LONGARINA	04775	1964
CADEIRA AUXILIAR FIXA. COR AZUL.	04718	4011
CADEIRA AUXILIAR FIXA. S/BRAÇOS. COR AZUL.	04601	515
POLTRONA FIXA TIPO DIRETOR COR AZUL C/BRAÇOS. C/SUPORTE PARA LIVROS.	04666	2786

POLTRONA FIXA TIPO DIRETOR COR AZUL C/BRAÇOS. C/SUPORTE PARA LIVROS.	03943	2779
LONGARINA	04774	1951
POLTRONA FIXA TIPO DIRETOR COR AZUL C/BRAÇOS .	03919	2798
CADEIRA AUXILIAR FIXA COR AZUL	-	1109

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens doados no presente Termo destinam-se exclusivamente para fins de uso de interesse público e social, especificamente para atender os serviços desenvolvidos pela Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia-SEJUS, no município de Ariquemes.

Parágrafo Primeiro – A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre os bens à DOADORA, nos termos do art. 13, §4º da Resolução 87/2019-CS/DPERO, de 04 de outubro de 2019.

Parágrafo Segundo – Outra destinação também poderá ser convencionada pelas partes, por intermédio de aditivo ao presente Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A DOADORA declara ser a legítima possuidora dos bens descritos na Cláusula Primeira, os quais estão livres e desembaraçados de ônus judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA – A DOADORA, por livre e espontânea vontade, transfere à DONATÁRIA o domínio, a posse, o direito e as obrigações que possua sobre os bens, incluídas as despesas com carregamento, transporte e outras oriundas de seu funcionamento ou remoção, comprometendo-se, ainda, a retirar o mobiliário no local em que se encontra.

Parágrafo Primeiro - A DONATÁRIA se compromete a realizar a retirada dos bens doados no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da Comunicação, por parte da Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, sobre a publicação no Diário Oficial da decisão que deferiu a doação dos bens patrimoniais desta Defensoria listados na tabela da Cláusula Primeira deste Termo de Doação.

Parágrafo Segundo - O prazo previsto no Parágrafo Primeiro poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que apresentada justificativa, por parte da DONATÁRIA, em data anterior ao final do prazo inicial de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - A decisão referente à justificativa prevista no Parágrafo Segundo ficará a cargo do Defensor Público-Geral, que decidirá acerca do acolhimento ou não das razões apresentadas pela DONATÁRIA.

Parágrafo Quarto - O recolhimento dos bens doados deverá ser previamente agendado junto à Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio da Defensoria Pública do Estado de Rondônia dentro do prazo estabelecido, local no qual os bens se encontram disponíveis.

Parágrafo Quinto - A não retirada dos bens no prazo e na forma indicada nos Parágrafos anteriores acarretará revogação da decisão que inicialmente deferiu a doação, de modo que os bens poderão ser destinados à outra instituição que cumpra os requisitos previstos na Resolução 87/2019/CS-DPERO.

CLÁUSULA QUINTA – A DONATÁRIA aceita, sem reservas, a doação gratuita dos bens móveis, isentando-se, desse modo, a DOADORA, a partir desta data, de todo e qualquer ônus ou responsabilidade que recaia ou recaia sobre os objetos da presente doação.

CLÁUSULA SEXTA – O beneficiário da transferência se responsabilizará, ao término da vida útil dos bens, a proceder com a destinação final ambientalmente correta, com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA OITAVA – Os casos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidas em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – Incumbirá à DOADORA a publicação deste Termo de Doação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme dispõe legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do Termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Doação.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensoria Pública do Estado de Rondônia
Doadora

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia
Donatária



Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo de Souza Lima, Defensor Público-Geral do Estado**, em 21/12/2023, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Usuário Externo**, em 26/12/2023, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0327110** e o código CRC **477441E0**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.110737.2023.

Documento SEI nº 0327110v13